

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da verba 0.2.0 - 4.12.4.0.3 - item 3 - Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 5 de Julho de 1965.

Geraldo Nogueira da Silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 6 de Julho de 1965.

Walfrido Arouca
WALFRIDO AROUCA
Chefe da Seção Pessoal
RESPONDENDO PELA SECRETARIA

Lei nº 599-65/C

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta que eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A importância consignada no Artigo 1º da Lei 524/64, como auxílio mensal à Rádio Mecânica de Caraguatatuba - ZVR. 2/0, fica majorada para R\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) a partir de 1/1/1965.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à Conta de Verba própria do orçamento do corrente exercício, suplementada na oportunidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de Setembro de 1965.

Geraldo Nogueira da Silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatatuba, aos 10 de setembro de 1965

Ivan Ferreira Fonseca
IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

Lei nº 600.65 VC

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraquatatuba.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte Lei Artigo 1º. Fica a Prefeitura do Município de Caraquatatuba, autorizada a receber, por doação do Sr. Affonso Hennel, um Tele-Repetidor de 15 Watts, de fabricação particular recebendo os Canais de 2 a 13 e transmitindo no Canal 8, no valor de R\$ 600.000 (seiscentos mil cruzados)

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatatuba, 10 de setembro de 1965.

Geraldo Nogueira da Silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatatuba, aos 10 de setembro de 1965.

Ivan Ferreira Fonseca
IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário